



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025-PMM-RR

Fl. N° 770

Proc. N° 13/2025

Assinatura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RORAIMA.**

O **MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR**, inscrito no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, com sede à Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Rufino de Souza** Prefeito Municipal de Mucajaí – RR, por intermédio do **Sr. ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA** nomeado Secretário Municipal de Educação por meio do Decreto nº 005/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Processo Licitatório 0013/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aluísio de Menezes nº 680, Bairro Centro, CEP: 69380-000, Bonfim/RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **06.182.492/0001-60**, neste ato representada pelo **Sr. SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS RG: 278710394 SSP/CE e CPF: 799.952.923-00**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **fornecimento eventual de Merenda Escolar, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender a demanda das escolas municipais da rede de ensino de Mucajaí-RR** Especificados nos itens dos lotes 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I (um) do edital de Pregão Eletrônico SRP nº. **003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01: Gêneros Alimentícios.

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	MEMORIA DE CALCULO REF. QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA VALOR TOTAL
1.	ALHO-maturação adequada para consumo, livre de fungos e manchas, e condições de conservação adequada	REI DOS TAMBORES	KG	280	44,70	12.516,00
2.	ACAFRÃO de 500 gramas, desidratado, pacote de 500 gramas cada embalagem, com fabricação de até 60 dias, validade mínima de 03 meses.	REI DOS TAMBORES	UND	100	28,71	2.871,00
3.	AÇÚCAR cristalizado pacote de 1 kg cada, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, contendo data de fabricação, o prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da saúde e resolução 12/78.	DOCE DIA	KG	6000	5,71	34.260,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



4.	ARROZ branco beneficiado, pacote de 1 kg cada, com concentração de carboidrato 13%, proteína 5%, fibras alimentares e informações nutricionais conforme legislação vigente. Em embalagem íntegra, com grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos. Com validade mínima de 90 dias da entrega.	ITIKAWA	KG	14000	7,86	110.040,00
5.	AVEIA em flocos finos embalagem de 500 g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	YOKI	UND	1800	18,02	32.436,00
6.	BATATA LAVADA vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco, sem apresentação de fungos e manchas.	YOKI	KG	1800	9,73	17.514,00
7.	BETERRABA vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco, sem apresentação de fungos e manchas	REGIONAL	KG	1500	12,84	19.260,00
8.	BISCOITO DOCE pacote de 400 g tipo maisena - embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	MARILAN	UND	3600	7,53	27.108,00
9.	BISCOITO SALGADO pacote de 400 g - do tipo Cream Crack - embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	GALO	UND	6000	7,62	45.720,00
10.	CAFÉ Moído, 01 unidades de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC, com registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78, validade mínima de 6 meses	MARATÁ	KG	6000	12,75	72.900,00
11.	CANELA em pó, em embalagem íntegra, apresentando coloração normal, em embalagem de 50 g com fabricação de até 60 dias	REI DOS TAMBORES	UND	700	5,50	3.850,00
12.	CARNE BOVINA fresca de 1ª sem osso moída, Resfriada na temperatura adequada a legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Patinho ou Colchão Mole sem pele e sem gordura, armazenada em pacotes de 2 kg, em conservação fresca e inatura	AÇOUGUE BOMFIM	KG	3000	41,11	123.330,00
13.	CARNE BOVINA fresca de 1ª sem osso, Resfriada na temperatura adequada a legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Patinho ou Colchão Mole sem pele e sem gordura armazenada em pacotes de 5 kg, em conservação fresca e inatura	AÇOUGUE BOMFIM	KG	4500	42,67	192.015,00
14.	CEBOLA (tamanho médio, de 1ª qualidade) - vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco, livre de fungos e manchas, e condições de conservação adequada.	REGIONAL	KG	2800	10,98	30.744,00
1.	CENOURA vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco, livre de fungos e manchas, e condições de conservação adequada	REGIONAL	KG	2000	13,61	27.220,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



16	CHARQUE Carne Bovina salgada, charqueada dianteira, tipo colção mole embalagem em manta com percentual de gordura entre 10 a 15%, plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 2 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.	INDEPENDENCIA FRIBOI	KG	900	42,95	38.655,00
17	CHOCOLATE em pó 50% tipo preto em pó, tradicional, pacote de 200 g	TALENTO	UND	10800	7,27	78.516,00
18	COCO RALADO pacotes de 100 g, cor branco, em ótimo estado de conservação, livre de fungos. Validade mínima de 06 meses	COCO RALADO MENINA	UND	900	4,54	4.086,00
19	COLORAU. /URUCUM Pacote de 500 gramas em cor natural, ótimo estado de conservação livre de fungos, com fabricação de até 60 dias e validade de 90 dias	REI DOS TAMBORES	UND	900	7,67	6.903,00
20	CREME DE LEITE com 200g em ótimo estado de conservação, embalagem integral, validade mínima de 6 meses	TIROL	UND	3200	4,95	15.840,00
21	FARINHA BRANCA com 25 unidades de 1kg cada, seca e fina. Em embalagem sem furos e com ausência de insetos, fabricação de 90 dias da entrega, validade mínima de 3 meses.	GRANTERR	KG	2400	12,95	31.080,00
22	FARINHA DE TRIGO com 10 unidades pacote m com 10 unidades de 1kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 3 meses da entrega.	FINNA	KG	3200	6,19	19.808,00
23	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 - pacote de 1kg. Embalagem integral, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	FEIJÃO DA CASA	KG	9000	10,76	96.840,00
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de 100g, pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme ANVISA. Validade mínima de 06 meses a data da entrega	FLEISCHA	UND	900	5,74	5.166,00
25	FILE DE PEIXE , fresco, inteiro e firme, sem manchas com coloração natural e própria para consumo, resfriado em temperatura adequada para conservação e consumo. Com selo e procedência comprovada de estabelecimento para consumo.	COQUEIRO	KG	2500	40,18	100.450,00
26	FLOCÃO DE MILHO com 20 unidades de 500g, sem furos e com ausência de insetos em ótimo estado de com validade mínima de 06 meses da entrega	CUSCRUZ CORINGA	UND	6000	4,70	28.200,00
27	FRANGO - Filé congelado - Embalagem integral. Com selo e Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	SEARA	KG	4200	23,27	97.734,00
28	FRANGO - Inteiro congelado - Embalagem integral com selo e Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	SEARA	KG	6000	12,57	75.420,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



29	LEITE DE COCO garrafa de 500ml, em embalagem integral e coloração natural, validade mínima de 06 meses	COCO E CIA	KG	800	8,86	7.088,00
30	LEITE EM PÓ integral, com 20 unidades de 400g contendo em média 27% de proteína, 26% de lipídios, hidrato de carbono, acrescido de vitaminas A e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 6 meses da entrega, peso líquido e informações de rotulagem nutricional conforme legislação.	CCGL	UND	11000	18,43	202.730,00
31	MAÇÃ fruta firme e íntegro textura e consciência de fruta fresca, livre de fungos e manchas.	REGIONAL	KG	4000	17,33	69.320,00
32	MACARRÃO especial de sêmola, <u>espaguete</u> , com 20, unidades de 500g cada, sem colesterol, embalagem integral com ausência de insetos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	GOSTOSO	UND	8000	5,02	40.160,00
33	MACARRÃO especial de sêmola, <u>parafuso</u> , com 20, unidades de 500g cada, sem colesterol, embalagem integral com ausência de insetos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	GALO	UND	6000	5,35	32.100,00
34	MARGARINA com sal com 12 unidades de 500 gramas cada. Em embalagem integral, ótimo estado de conservação para consumo validade mínima de 90 dias	DELINE	UND	6000	5,06	30.060,00
35	MILHO BRANCO com 20 unidades de 500g cada. Embalagem integral, com ausência de insetos e oito estado de conservação. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 meses da entrega. E com validade mínima de 90 dias	REI DOS TAMBORES	UND	4000	7,27	29.087,00
36	MILHO VERDE , Caixa com 24 unidades de 200 gramas cada. Embalagem integral. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	QUERO	UND	1200	4,0	4.848,00
37	MOLHO DE TOMATE tradicional, com 24 sache de 340g, embalagem integral. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses de entrega.	QUERO	UND	6000	4,44	26.640,00
38	ÓLEO VEGETAL , com 20 unidades de 900ml cada, comestível, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E, contendo identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	CONCÓRDIA	UND	4200	10,93	45.906,00
39	OREGANO desidratado, pacotes de 50g cada, com embalagem adequada, ausência de insetos e fabricação de até 60 dias	REI DOS TAMBORES	UND	900	5,74	5.166,00
40	OVO cartela com 30 unidades em embalagem integral, e ótima conservação	TACUTU	CARTELA	2000	22,20	44.400,00
41	POLPA DE FRUTA pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo, sabor (acerola)	RORAI-POLPAS	UND	2400	19,65	47.160,00
42	POLPA DE FRUTA pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo, sabor (goiaba)	RORAI-POLPAS	UND	2400	23,41	56.184,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



Proc. N° 13/2025

43	POLPA DE FRUTA pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo, sabor (maracujá)	RORAI-POLPAS	UND	2400	28,22	67.728,00
44	POLPA DE FRUTA , pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo, sabor (açaí)	RORAI-POLPAS	UND	2400	24,88	59.712,00
45	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , embalagem integral, conforme padrões sanitários, livre de mofo, manchas embranquecidas, apresentando coloração amarelado claro próprio para consumo com data de validade de 30 dias, divididos em embalagens de 250 gramas,	NATVILLE	KG	200	51,64	10.328,00
46	SAL com 10 pacotes de 1kg, refinado iodado, em ótimo estado de conservação validade mínima de 6 meses	SAL POTIGUAR	KG	900	3,44	3.096,00
47	SARDINHA com 50 unidades em lata de 125g. Validade mínima de 06 meses da entrega, sem amassado e embalagem integral	88 SARDINHAS	UND	4500	8,01	36.045,00
48	VINAGRE com 12 unidades de 750 ml, embalagem de plástico integral. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	MINHOTO	UND	2000	7,88	15.760,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$ 2.184.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais)						

Lote 02: Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis.

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	MEMORIA DE CALCULO REF. QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA VALOR TOTAL
01.	ÁGUA SANITÁRIA unidade de 1L cada, alvejante e desinfetante com cloro ativo e estabilizante. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	GLÓRIA	UND	24000	3,62	86.880,00
02.	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO COM 70° INPM , unidades de 500 ml cada, álcool etílico, desnaturado, carbômero, neutralizante e água. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	LUCATEX PTOTECT	UND	2400	10,57	25.368,00
03.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° , unidades de 1L cada. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	BRILUX	UND	2200	11,69	25.718,00
04.	AMACIANTE unidade de 02 litros cada. para maciez e proteção para os tecidos. Com embalagem de 2L cada. Em Fragrâncias diversas. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	URCA	UND	3000	6,89	20.670,00
05.	BALDE em material plástico resistente com alça. Capacidade para 20 litros.	PROTECT	UND	420	20,88	8.769,60
06.	CAPA FARDO saco plástico plástico pacotes com 100 unidades, transparente, medindo 50*80 cada unidades super reforçados.	MINA EMBALAGENS	UND	240	110,05	26.412,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



07.	COPO DESCARTÁVEL , pacotes de 100 unidades cada. para água capacidade 180 ml. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	CRISTAL COPO	UND	6400	5,20	33.280,00
08.	DESINFETANTE unidade de 1L cada. Várias fragrâncias, para uso geral com conservante e cloreto de alquil dimetilbenzil amônio. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	TOPÁZIO	UND	2400	9,38	22.512,00
09.	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS com 24 unidade com glicerina, espessantes e branqueador óptico. Com embalagem 500 ml cada. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	JAPIM	UND	800	49,04	39.232,00
10.	ESCOVA DE NYLON , unidade, para lavar roupa com base em madeira, medindo aproximadamente 11,6x6,6 cm.	NOVO HORIZONTE	UND	640	5,59	3.577,60
11.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, em nylon, COM BASE medindo aproximadamente 34x6 cm.	ORIGINAL LINE	UND	800	15,64	12.512,00
12.	ESPONJA para lavar louça dupla face Medida 109x73x20 mm. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	BRILUX	UND	6000	1,78	10.680,00
13.	ESPONJA DE AÇO , pacotes contendo 8 unidades cada p. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	ASSOLAM	UND	6000	4,44	26.640,00
14.	FILME PLÁSTICO PVC para alimentos multiuso. Material atóxico. Embalagem medindo aproximadamente 48cm x 300m. contendo informações do produto e data de validade. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	PANELUX	UND	400	35,61	14.244,00
15.	FLANELA comum em algodão, tamanho aproximadamente de 28x49, cor laranjada.	ROSA BELA	UND	1500	4,42	6.630,00
16.	INSETICIDA AEROSOL unidades de 300 ml, multi insetos, contendo informações do produto e data de validade. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	JIMO	UND	4800	12,95	62.160,00
17.	LIMPA VIDRO , unidades de 500ml cada, produto deve conter álcool, laurel éter e sulfato de sódio. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	BRILUX	UND	2200	7,64	16.808,00
18.	LIXEIRA 20 litros com pedal. tamanho grande em material plástico resistente	JAGUAR	UND	700	49,51	34.657,00
19.	LIXEIRA para banheiro, capacidade 9 litros sem tampa.	PLÁSTICOS SANTANA	UND	450	11,04	4.968,00
20.	LIXEIRA BASCULANTE 50 Lt. Cores variadas	PRATIC	UND	400	93,13	37.252,00
21.	LUSTRA-MÓVEIS , unidades de 200ml cada. com silicone. Fragrâncias variadas. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	PEROLA	UND	1800	8,20	14.760,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



22..	LUVAS DE LATEX forrada para limpezas domésticas. Válido por 3 anos após a data de fabricação.	TALGE	UND	4000	14,63	58.520,00
23.	MANGUEIRA Flex para Jardim peca com 15m. Com engates e esguicho.	PLASBOHN	UND	280	55,24	15.467,20
24.	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL, unidades de 360ml/305g. fragrâncias variadas. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade, Validade de 6 meses	BOM AR	UND	2400	14,05	33.720,00
25.	PÁ DE PLÁSTICO p/ para lixo com cabo. Medida 25x26x8,5cm.	COA FÁCIL	UND	320	26,32	8.422,40
26.	PANO DE CHÃO alvejado tipo saco 83cmx46cm.	TC TECELAGEM GERMANO	UND	5000	11,24	56.200,00
27.	PANO DE PRATO em algodão de 38x62cm	TC TECELAGEM GERMANO	UND	5000	7,72	38.600,00
28.	PAPEL HIGIÊNICO picotado, folha dupla com 16 pacotes com 4 unidades de 30mx10cm cada. Em folha dupla e picotado extra macio, Validade de 6 meses	NEVE SUPREME	UND	2200	96,86	213.092,00
29.	PAPEL TOALHA AREADO, pacote contendo 4 rolos com 60 toalhas cada, medindo 21cmx20cm cada toalha. Em folha dupla extra macio, Validade de 6 meses	NEVE SUPREME	UND	4200	14,93	62.706,00
30.	ODORIZANTE SANITÁRIO (Pedra para vaso sanitário) 25g com. Aromas variados.	SANILUX	UND	6200	4,06	25.172,00
31.	RODO DE PLÁSTICO grande e borracha dupla, cabo de madeira, Medida 40cm de largura.	NOVIÇA	UND	450	15,67	7.051,50
32.	RODO DE PLÁSTICO grande e borracha dupla, cabo de madeira, Medida 60cm de largura.	NOVIÇA	UND	600	18,90	11.340,00
33.	SABÃO EM BARRA, pacotes contendo 5 unidades de 200g cada. Com validade mínima de 3 anos após a data de fabricação.	GLÓRIA	UND	3000	9,39	28.170,00
34.	SABÃO EM PÓ, unidades de 500g. Fragrâncias variadas. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Validade de 6 meses	URCA	UND	18000	6,62	119.160,00
35.	SABONETE LÍQUIDO. Embalagem de 5L, com data de validade e prazo de fabricação. Validade mínima de 6 meses	SENSUS LUXO	UND	650	53,12	34.528,00
36.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Rolo com 100 unidades. Capacidade 30 LITROS.	AKI LIXO	UND	1200	16,07	19.284,00
37.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Rolo com 100 unidades. Capacidade 50 LITROS.	AKI LIXO	UND	1400	17,90	25.060,00
38.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Rolo com 100 unidades. Capacidade 100 LITROS.	AKI LIXO	UND	1200	22,23	26.676,00
39.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 200 LITROS.	AKI LIXO	UND	1800	23,02	41.436,00
40.	SODA CAUSTICA unidades de 500 kg, desincrustante alcalino. Contendo 70% de hidróxido de sódio. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação.	LIPON	UND	1800	14,45	26.010,00
41.	SACOLA PLÁSTICA pacote de 5 kg, medida da unidade largura 30cm/ altura 40cm, cor branca	MINA EMBALAGENS	UND	400	113,97	45.588,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



42.	SACO PLÁSTICO em material transparente com 100 unidades, medida de 3 KG	AKI LIXO	UND	480	37,06	Assinatura 17.789,10
43.	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, cabo em madeira. Medindo 24x109x7,5 cm.	NOVIÇA	UND	1200	21,57	25.884,00
44.	VASSOURA PARA GRAMA, corpo em plástico 40 cm, cepas em piaçava 9 cm mim, com espaçamento fixo com cabo em madeira	NOVIÇA	UND	250	48,16	12.040,00
VALOR TOTAL R\$ 1.907.00,00 (Um milhão, novecentos e sete mil reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços além do órgão gerenciador:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o



preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



Mucajaí-RR, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Fl. Nº 783

Proc. Nº 13/2025

Assinatura

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR
CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86

SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS
RG: 278710394 SSP/CE e CPF: 799.952.923-00
S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR

Assinatura